



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - Fone (044) 251-1122 - CEP 86720-000 - Sabáudia - Pr.

CGC(MF) 76958974/0001-44

LEI Nº 17-E/96

SÚMULA: Concede Subvenções e Auxílios à Instituições para o Exercício de 1997.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I:

Art. 1º - Fica concedido para o exercício financeiro de 1997, Subvenções Sociais e Auxílios para Instituições que prestam assistência social, educacional e cultural ao nosso Município, conforme a seguinte discriminação:

1.0 - SUBVENÇÕES SOCIAIS:

1. - DE CARÁTER INSTRUTIVO, EDUCACIONAL E CULTURAL:

a) - Escolas Estaduais de 1º e 2º Graus.....	R\$	1.000,00
SOMA.....	R\$	1.000,00

2. - ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL:

a) - Conservação Bacia do Rio Pirapó.....	R\$	1.000,00
b) - Instituto Regional do Câncer.....	R\$	1.000,00
c) - A.P.M.I.....	R\$	15.000,00
d) - Clube de Mães.....	R\$	500,00
e) - Lar São Vicente de Paula.....	R\$	1.500,00
f) - Instituições Religiosas.....	R\$	17.000,00
g) - Instituições Diversas.....	R\$	4.000,00
h) - H.U. de Londrina-Pr.....	R\$	500,00
i) - Conselho do Bem Estar Social.....	R\$	1.000,00
j) - Conselho da Criança, Adolescente e idoso.....	R\$	4.000,00
l) - Transferência à A.P.A.E. - Arapongas-Pr.....	R\$	4.000,00
SOMA.....	R\$	49.500,00
TOTAL GERAL.....	R\$	50.500,00

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do Orçamento Municipal para o exercício de 1997.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1997, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL
SABÁUDIA, ESTADO DO PARANÁ, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO
ANO DE HUM MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS.


Moacir Rodrigues B. Poletto
-Prefeito Municipal-

Prefeitura Municipal
do
Sabáudia